

**TERMO ADITIVO**

Processo nº 50617.001750/2020-81

**Unidade Gestora:** SRE/ES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17.1.0.00.00172/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A CERRADO VIAGENS EIRELI EPP.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, por intermédio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2340, Bento Ferreira, CEP 29.050-625, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0010-00, neste ato representado pelo Superintendente Regional, **Romeu Scheibe Neto**, nomeado pela Portaria nº 549 de 29 de novembro de 2018, expedida pelo Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, publicada na Seção 2 do DOU, de 30 de novembro de 2018, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas *ex vi* a Portaria nº 224 do Diretor Geral do DNIT de 15 de janeiro de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CERRADO VIAGENS EIRELI EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.722.189/0001-10, sediada na SRTVN QD 702 CONJ P, Edifício Brasília Radio Center, SL 1133, Asa Norte, Brasília/DF - CEP: 70719-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **José Ricardo Moreira Oliviere Caixeta**, portador da Carteira de Identidade nº 200000004, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 017.000000078, tendo em vista o que consta no Processo nº 50605.002385/2020-61 e no Processo nº 50617.001750/2020-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG Nº 5, de 26 de maio de 2017, e suas alterações, e Instrução Normativa Vigente de Processo de Apuração de Responsabilidade – PAAR e da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 021/2021 da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses do Contrato nº 17.1.0.00.00172.2021 relativo à contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo: cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em vôos domésticos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, atendendo assim, a necessidade de locomoção de servidores do DNIT para participação em reuniões, eventos, cursos, palestras e demais atividades que necessitem deslocamento em todo o território nacional, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente Termo tem fundamento no inciso II e parágrafo 2º do artigo 57, no artigo 60, todos da Lei nº 8.666/93, na Instrução Normativa nº 5, de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como está em consonância com a Delegação de Competência conferida ao Superintendente Regional do DNIT/ES por meio da Portaria da Diretoria Geral do DNIT nº 931 de 30/05/2016, da Portaria da Diretoria Geral do DNIT nº 224 de 15/01/2020, Portaria da Diretoria Geral do DNIT nº 7.013 de 07/12/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. Após o procedimento de prorrogação contratual o prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a partir de 15/05/2022, com término em 15/05/2023.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor do contrato corresponde a R\$ 57.819,43 (cinquenta e sete mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qt
1	Emissão de bilhetes (assessoria, cotação, reserva e emissão)	Unidade	
2	Alteração e cancelamento de bilhetes (cotação, reserva, cancelamento, alteração e reembolso)	Unidade	
3	Repasso dos valores das passagens (valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos).	Unidade	

4.2. Informa-se que não houve reflexo financeiro em relação ao valor original do Contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta prorrogação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, tendo as seguintes classificações:

Unidade Gestora/Gestão: 393018/39252  
 Fonte de recursos: 0100000000  
 Funcional programática: 26122003220000001 - Administração da Unidade  
 Plano Interno (PI): DAF00003

PTRES: 173905

Natureza da despesa: 33.90.33.01 - passagens para o país (aquisição de passagens) e 33.90.39.03 - comissões e corretagens (serviço de agenciamento de passagens).

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO

6.1. A Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021 que estabeleceu a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT tem por finalidade estabelecer as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT (art. 3º Portaria nº 1745/2021).

6.2. Considerando que o art. 7º e art. 24 da referida Portaria asseveram que os contratos celebrados pelo DNIT devem atender à Política de Segurança da Informação e Comunicações e que o art. 95 prevê que os contratos que não contiverem tal previsão deverão fazê-lo no próximo termo aditivo a ser lavrado, há que conter no presente termo aditivo a previsão de observância da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT, bem como as obrigações previstas no artigo 25 da Portaria nº 1745/2021, motivo pelo qual será alterada a Cláusula Décima do Contrato para que seja acrescido a ela o seguinte texto:

10.2. A CONTRATADA deverá atender integralmente as normas acerca da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) estabelecidas na Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021, bem como atender todas as normas e procedimentos específicos vigente quanto ao tema.

10.3. A CONTRATADA se compromete a divulgar a Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021 e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** não modificadas por este instrumento, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 17.1.0.00.00171.2020.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA

9.1. O presente termo passa a ter eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

*Assinado Eletronicamente*

**ROMEUS SCHEIBE NETO**

Superintendente Regional - SR/DNIT/ES

*Assinado Eletronicamente*

**JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA**

Representante Legal da Empresa Cerrado Viagens EIRELI EPP



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Moreira Oliviere Caixeta, Usuário Externo**, em 14/04/2022, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Scheibe Neto, Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo**, em 18/04/2022, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11096860** e o código CRC **AF3974C5**.